

MOÇÃO N° 279

APOIO ao Projeto de Lei n.º 742/2022, do Deputado Federal Pompeo de Mattos (PDT-RS), que altera o art. 98 da Lei nº 13.105/2015, Código de Processo Civil, para conceder Gratuidade da Justiça para as despesas com a realização de perícia médica e de outros exames considerados essenciais para pessoas com insuficiência de recursos.

APRESENTADA

Presidente

19/04/2022

APROVADO

26 04 2022

Considerando que o Art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 já prevê a Gratuidade da Justiça para as pessoas com insuficiência de recursos em diversas despesas atinentes ao Processo Judicial;

Considerando que no seu inciso V prevê a gratuidade as despesas com a realização de exame de código genético - DNA -, muito usado nos processos de paternidade, pela própria compreensão de que, boa parte desses processos, ocorre em famílias hipossuficientes financeiramente:

Considerando que numa situação análoga, os processos judiciais contra o INSS em grande parte também envolvem famílias com insuficiência de recursos e que dependem da resolução da ação processual proposta para que possam ter o devido alívio financeiro:

Considerando que a Família precisa do direito para ter seus recursos financeiros garantidos, mas precisa do já mencionado recurso financeiro para provar esse direito e, se ela não tem o recurso financeiro, não tem como provar o direito de ter acesso ao recurso que tanto precisa;

Considerando que este projeto de lei, se aprovado, vai incluir no rol de Gratuidade da Justiça, no Código de Processo Civil, a Perícia Médica para pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas judiciais, ou seja, vai garantir a Gratuidade da Justiça aos Exames Médicos permitindo que essas famílias tenham o acesso à justiça e possam sair da insuficiência financeira.



(Moção n.º 279 - fls. 02)

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 742/2022, do Deputado Federal Pompeo de Mattos (PDT-RS), que altera o art. 98 da Lei nº 13.105/2015, Código de Processo Civil, para conceder Gratuidade da Justiça para as despesas com a realização de perícia médica e de outros exames considerados essenciais para pessoas com insuficiência de recursos, dando-se ciência desta deliberação a:

- 1. Deputado Federal Pompeo de Mattos PDT/RS.
- 2. Deputada Federal Gleisi Helena Hoffmann (PT).
- 3. Ministro do Trabalho e Previdência José Carlos Oliveira.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2022.

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

'Romildo Antonio'